



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARARANGUÁ
Direção do Foro

PORTARIA CONJUNTA Nº 27/2010

Os Doutores **FABIO NILO BAGATTOLI**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Diretor do Foro, **RICARDO MACHADO DE ANDRADE**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível; **DÉBORA DRIWIM RIEGER ZANINI**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível; **MARLON JESUS SOARES DE SOUZA**, Juiz de Direito da Vara Criminal e **FELIPPI AMBRÓSIO** Juiz de Direito Substituto da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc....

Considerando o dispostos nos Artigos 482 e 483 do Código de Normas;

Considerando as fortes chuvas ocorridas na última sexta-feira dia **05/03/2010**, que ocasionaram a queda de energia elétrica, alagamento das Unidades Judiciárias, bem como a interrupção das comunicações telefônicas no Fórum;

Considerando por fim que tais situações inviabilizam o expediente forense, seja pela impossibilidade de acesso ao Fórum local pelas partes, advogados e pelo funcionamento dos equipamentos de informática;

Considerando a necessidade de maior tempo para a empresa responsável proceder os reparos indicados pelos engenheiros do Tribunal de Justiça em inspeção realizada nas dependência do prédio nesta data;

Considerando que a visita técnica para conserto das portas giratórias somente serão feitas na sexta-feira dia 12/03/2010, por impossibilidade da empresa responsável comparecer com urgência e o acúmulo de água na laje que continua escoando dentro prédio do Fórum...etc,

RESOLVEM:

1. Prorrogar a suspensão do expediente e suspender a fluência dos prazos processuais e as audiências referentes aos Cartórios da 1ª Vara cível, 2ª Vara Cível e conciliatórias do Juizado Especial Cível em todos os feitos da comarca de Araranguá/SC, marcadas para o período atingido, qual seja, **de 10/03/2010 a 12/03/2010**, atendendo a peculiaridade da situação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARARANGUÁ**

Continuação Portaria Conjunta nº27/2010

2. Durante o período de suspensão dos prazos, os processos urgentes serão atendidos normalmente pelo Juiz da unidade onde tramitam, ressalvadas as hipóteses sujeitas ao plantão.

3. As questões duvidosas devem ser submetidas ao exame do respectivo magistrado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, encaminhando-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao Ministério Público e à Subseção da OAB.

Araranguá, 09 de março de 2010.

FABIO NILO BAGATTOLI

Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Foro

RICARDO MACHADO DE ANDRADE

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

DÉBORA DRIWIM RIEGER ZANINI

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

MARLON JESUS SOARES DE SOUZA

Juiz de Direito da Vara Criminal

FELIPPI AMBRÓSIO

Juiz de Direito Substituto